

ENTREGA DO TRABALHO DE PROJETO / RELATÓRIO DE ESTÁGIO

(Extrato do Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado (Rev. 7))

PROCEDIMENTOS

Mestrando

- (Art.º 31º n.º 2) Entregar na Secretaria da ESTG-IPP requerimento de realização de provas, dirigido ao Presidente do CT-C, acompanhado de:
 - a. 5 exemplares em formato digital do Projeto (Versão Provisória);
 - b. Parecer do orientador e coorientador, em papel
- (Art.º 33º n.º 7) Após decisão de admissibilidade a prova pelo júri, 15 dias consecutivos para mestrando entregar:
 - a. 2 exemplares adicionais do projeto em formato digital;
 - b. 3 exemplares adicionais do projeto em papel;
 - c. 7 exemplares de resumo em Português e em Inglês, cada um com o max. 200 palavras
- (Art.º 33º n.º 6) Caso o júri se pronuncie pela não admissibilidade a prova, o mestrando poderá requerer novamente provas na época de exame imediata, que ocorre 60 dias consecutivos após notificação de não admissibilidade

Comissão de Curso

 (Art.º 32º n.º 8) Propor ao CT-C o júri, constituído por coordenador de curso, orientador e coorientador e dois membros especialistas no domínio em que se insere o projeto

Conselho Técnico-Científico

 (Art.º 32º n.º 8) Nomear o júri, constituído por 3 a 5 membros, sendo um destes o orientador, após proposta da Comissão de Curso







Júri

- (Art.º 33º n.º 1) Presidente do Júri envia 1 exemplar do projeto a cada um dos membros, solicitando-lhe que se pronunciem por escrito e fundamentadamente sobre a admissibilidade do candidato a prova, no prazo de 15 dias consecutivos;
- (Art.º 33º n.º 2 e 3) No caso de pelo menos um dos elementos do júri se pronunciar pela não admissibilidade, o presidente do júri convoca uma reunião preliminar para deliberação;

Serviços Administrativos

- Afixar despacho de nomeação em local público da Escola e divulgar no site;
- Informar mestrando da pronúncia do júri;
- Informar mestrando da data da discussão.

Prazos

- (Art.º 33º n.º1) 15 dias consecutivos subsequentes à publicação do despacho de nomeação do júri, o Presidente envia exemplar aos membros do júri;
- (Art.º 33º n.º 1) 15 dias consecutivos para os membros do júri se pronunciarem sobre admissibilidade do candidato a prova;
- (Art.º 33º n.º7) 15 dias consecutivos, após aceitação, para mestrando entregar exemplares adicionais do projeto;
- (Art.º 33º n.º 9) 60 dias consecutivos, a contar da data de entrega da versão definitiva, para realização da prova pública de discussão



